



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA

C.N.P.J. 75.730.994/0001-09

AVENIDA ROCHA POMBO, 1453

Pág. 1/1

Decreto nº 5571/2021 de 04/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2748/2020 de 02/12/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 54.715,84 (cinquenta e quatro mil setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAUDE			
05.001.10.301.0005.1.060	Obras de Reforma/Ampliação/ SAÚDE-			
994 - 4.4.90.51.00.00	2494 OBRAS E INSTALAÇÕES			9.715,84
05.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA			
05.009.10.301.0005.1.059	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Saúde Pública Municipal			
881 - 4.4.90.52.00.00	518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
07.002	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS E RURAIS			
07.002.15.451.0007.2.037	Manter Divisao de Serviços Urbanos e Rurais			
987 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO			25.000,00
			Total.....:	54.715,84

Artigo 2º -Para cobertura de valores do Art.1º serão utilizados Superavit fonte:

3504	Outros Royalties e comp financeiras ew Pat.não Prev.	504	25.000,00
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde cc 0118-	518	20.000,00
4494	Bloco Custeio Ações Serviços Públicos de Saúde-Transf Vol	2494	9.715,84
		Total:	54.715,84

Artigo 3º- Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2021.

Artigo 4º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.


Moacir Olivatti
Prefeito